

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 770/2011 DATA: 21/02/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2011, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 11 – Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Econômico

Unidade: 11.001 – Sec. Agric. Meio Amb. E Des. Econômico

22.333.00081. 020 Aquisição de Equipamentos Casa do Mel 728770/2009

Fonte 3.1.00.000770 Fonte 3.3.00.000770 Fonte 0.1.00.00000

002911 33.90.39.00.00 outros serviços terceiros R\$ 10.000,00 002912 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos dos recursos do Ministério da Integração Social, e contrapartida do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 21 de fevereiro de 2011.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal